



## EDITAL PROPPG 25/2026

### PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – ENSINO MÉDIO

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido torna público o presente edital e convida docentes e técnico-administrativos com vínculo efetivo à UFERSA a apresentarem propostas para participarem do **Programa Institucional de Iniciação Científica para o Ensino Médio**, em conformidade o que estabelece este edital. O Programa tem por finalidade despertar o interesse pela pesquisa científica em alunos do ensino médio e técnico de escolas públicas, concedendo bolsas de iniciação científica a discentes do ensino médio no programa PIBIC-EM/CNPq.

#### SUMÁRIO

---

<b>1. FINALIDADE</b>	<b>2</b>
<b>2. CRONOGRAMA</b>	<b>2</b>
<b>3. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES</b>	<b>2</b>
3.1. DO(A) ORIENTADOR(A)	2
3.2. DO(A) DISCENTE	3
3.3 DO(A) SUPERVISOR(A)	4
<b>4. VEDAÇÕES</b>	<b>4</b>
4.1. AO ORIENTADOR(A)	4
4.2. AO DISCENTE	4
<b>5. PROJETO DE PESQUISA E PLANO DE TRABALHO</b>	<b>4</b>
<b>6. PLANILHA DE PONTUAÇÃO</b>	<b>5</b>
<b>7. INSCRIÇÃO DO(A) ORIENTADOR E SUBMISSÃO DA PROPOSTA</b>	<b>6</b>
<b>8. INSCRIÇÃO E INDICAÇÃO DO(A) DISCENTE</b>	<b>7</b>
<b>9. BOLSAS</b>	<b>8</b>
<b>10. DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS</b>	<b>8</b>
<b>11. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO</b>	<b>9</b>
<b>12. RELATÓRIOS PARCIAIS E FINAIS</b>	<b>9</b>
<b>14. DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>9</b>
<b>ANEXO I - plano de trabalho</b>	<b>11</b>
<b>ANEXO II - planilha de pontuação</b>	<b>12</b>
<b>ANEXO III - relatório parcial</b>	<b>15</b>
<b>ANEXO IV - relatório final</b>	<b>16</b>

---



## 1. FINALIDADE

- 1.1. Conceder bolsas de iniciação científica **aos discentes do ensino médio de médio e técnico de escolas públicas**, no programa PIBIC-EM/CNPq, visando introduzir estudantes na cultura científica por meio da participação em projetos de pesquisa reais, orientados por pesquisadores atuantes e qualificados, e aproximar os discentes do ensino médio do ambiente universitário e acadêmico.
- 1.2. O PIBIC-EM é administrado pela UFERSA e financiado pelo Convênio da UFERSA com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

## 2. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	ATRIBUIÇÃO	PERÍODO
Lançamento do Edital	PROPPG	15/05/26
Inscrições via Sigaa	Orientador(a)	11/05 a 27/06/26
Homologação das inscrições	CIC e PROPPG	até 01/07/26
Recurso contra a homologação das inscrições	Orientador(a)	02 e 03/07/26
Homologação das inscrições pós-recursos	CIC e PROPPG	até 08/07/26
Resultado preliminar	CIC	10/08/26
Recurso do Resultado preliminar	Orientador(a)	11 e 12/08/26
Resultado final	CIC e PROPPG	15/08/26
Indicação de discente apto a atuar	Orientador(a)	01-04/09/26
Envio do Relatório parcial pelo(a) orientador(a)	Orientador(a)	25/01 a 05/02/27
Envio do Relatório final pelo(a) orientador(a)	Orientador(a)	16 a 31/08/27

## 3. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

### 3.1. DO(A) ORIENTADOR(A)

- A. Ser servidor(a) docente ou técnico-administrativo(a) do quadro efetivo da UFERSA, com título de vínculo empregatício durante todo o período de vigência da bolsa, ou pesquisador(a) externo(a) com vínculo institucional com a UFERSA durante a vigência do plano de trabalho;
- B. Possuir título de doutor(a) e desenvolver atividades de pesquisa na área em que a bolsa está sendo solicitada;
- C. Manter o currículo Lattes/CNPq atualizado, com última atualização realizada a partir de 10/04/2026, correspondente aos 30 dias que antecedem o início das inscrições;
- D. Ser coordenador(a) ou membro de projeto de pesquisa em execução, devidamente cadastrado no SIGAA e registrado no currículo Lattes;
- E. Apresentar situação regular quanto aos relatórios finais de projetos cadastrados no SIGAA com vigência encerrada;
- F. Estar adimplente quanto à submissão e parecer de relatórios em editais vigentes, bem como quanto à participação no SEMIC do ano anterior;
- G. Assumir formalmente o compromisso de orientação do discente, assegurando o cumprimento do plano de trabalho;



- H. Assegurar as condições necessárias para execução do plano de trabalho, incluindo acesso a instalações laboratoriais, de campo ou outras infraestruturas pertinentes;
- I. Realizar a substituição de discentes exclusivamente nos casos de desempenho insuficiente, reprovação escolar durante a vigência da bolsa, desistência, ou mediante solicitação do próprio discente. Nesses casos, buscar garantir a permanência do discente até a submissão do parecer do relatório parcial;
- J. Em caso de substituição de bolsista, efetuar nova indicação antes do fechamento da folha de pagamento subsequente. Caso não haja indicação 30 dias após o desligamento do(a) bolsista anterior, a bolsa será direcionada para o(a) proponente suplente na lista de orientadores aprovados no edital;
- K. Enviar os relatórios parciais e finais com parecer, dentro dos prazos estabelecidos, para todos os planos de trabalho sob sua orientação, conforme item 12;
- L. Atuar como avaliador(a) de trabalhos e colaborar com a organização do Seminário de Iniciação Científica (SEMIC);
- M. Participar das atividades e eventos promovidos pela PROPPG no âmbito do programa de iniciação científica, incluindo Fórum de Pesquisa e Pós-Graduação;
- N. Incluir o nome do discente nas publicações e trabalhos apresentados que resultem de sua participação efetiva no plano de trabalho.

### 3.2. DO(A) DISCENTE

- A. Estar regularmente matriculado(a) ensino médio e técnico de escolas públicas;
- B. Apresentar toda documentação solicitada para a implementação da bolsa;
- C. Possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- D. Apresentar histórico escolar e demais documentos pessoais necessários para o preenchimento da indicação pelo orientador (nome, CPF, email e dados bancários), conforme item 8.1;
- E. Ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para dedicar-se regularmente às atividades previstas no plano de trabalho;
- F. O discente bolsista não pode ter vínculo empregatício e deve dedicar-se às atividades de pesquisa;
- G. Ter currículo Lattes/CNPq cadastrado (<http://lattes.cnpq.br>);
- H. Dedicar 12 horas semanais às atividades do Programa de Iniciação Científica, em conformidade com o plano de trabalho, em horários compatíveis e distintos das atividades curriculares;
- I. Cumprir o plano de trabalho aprovado, sob orientação do(a) pesquisador(a), observando os prazos e as atividades estabelecidas;
- J. Manter contato frequente com o orientador do plano de trabalho, informando a este qualquer problema no recebimento da bolsa, alterações na matrícula acadêmica, desistência do projeto de pesquisa, aquisição de vínculo empregatício, recebimento de outras bolsas, afastamentos por motivo de doença e outras situações que impliquem a permanência no plano de trabalho;
- K. Enviar documentos, relatórios e outras informações necessárias sempre que solicitado;
- L. Realizar a devolução de valores recebidos, quando caracterizado recebimento indevido, conforme normativas vigentes em cada órgão de fomento.



### 3.3. DO(A) SUPERVISOR

- A. Ser professor(a) vinculado(a) à Escola indicada pelo orientador da UFRSA;
- B. Apoiar o orientador na definição de critérios específicos para seleção do(s) bolsista(s) adequados para o projeto, bem como no processo de seleção deste(s) bolsista(s);
- C. Orientar os discentes nos trâmites institucionais e deslocamento até a UFRSA;
- D. Atuar como agente de ligação e comunicação entre a UFRSA e os discentes sob sua supervisão;
- E. Colaborar na orientação dos discentes quanto à elaboração dos relatórios e demais documentos;
- F. Notificar o(a) orientador(a) do projeto, em casos de insuficiência de desempenho e/ou frequência escolar dos discentes participantes do Programa.

## 4. VEDAÇÕES

### 4.1. AO ORIENTADOR(A)

- A. Não será permitido estar afastado(a) de suas atividades na UFRSA no momento da submissão da proposta ou durante a execução do plano de trabalho, excetuados os casos de afastamento por motivo de saúde previstos em lei;
- B. Não será permitido repassar a responsabilidade de orientação do discente a outro(a) orientador(a);
- C. Não será permitido autorizar afastamento do discente que comprometa o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho;
- D. Não serão aceitos relatórios parcial e final fora dos prazos estabelecidos;
- E. Não será permitida a vacância de bolsa por período superior a 30 dias, sendo a cota, nesse caso, direcionada ao próximo proponente suplente;
- F. Não será permitido atribuir à PROPPG ou CIC responsabilidades decorrentes de falhas, omissões ou inconsistências no sistema, na documentação apresentada ou no cumprimento das obrigações previstas neste edital. O(a) proponente deverá buscar solucionar a situação dentro dos prazos previstos no cronograma.

### 4.2. AO DISCENTE

- A. **Não será permitido participar desta modalidade o(a) discente que não sejam estudante do ensino médio e técnico de escolas públicas;**
- B. Não será permitido manter matrícula trancada;
- C. Participar simultaneamente em mais de um programa de Iniciação Científica;;
- D. Não será permitido estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa e/ou quaisquer outra atividade remunerada;
- E. Não será permitido repassar ou compartilhar a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas..

## 5. PROJETO DE PESQUISA E PLANO DE TRABALHO

- 5.1. O projeto de pesquisa deverá estar cadastrado no SIGAA e apresentar viabilidade de execução quanto à disponibilidade de recursos, sob responsabilidade do(a) coordenador(a), independentemente de financiamento por órgão de fomento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- 5.2. Quando aplicável, o projeto de pesquisa deverá possuir as autorizações legais pertinentes, incluindo aquelas emitidas por comissões de ética e órgãos reguladores;
- 5.3. Os planos de trabalho deverão estar vinculados exclusivamente a projeto de pesquisa em execução no SIGAA, cuja vigência contemple integralmente o período de execução do plano de trabalho, no mínimo até 31/08/27;
- 5.4. Projetos com vigência inferior ao período mínimo exigido deverão ter sua renovação solicitada, exclusivamente, no SIGAA (**pesquisa > projetos de pesquisa > solicitar renovação**), conforme cronograma deste edital;
- 5.5. Para novos projetos de pesquisa, deve-se obedecer o calendário de reuniões departamentais e os prazos deste edital, o que inclui o prazo de solicitação de execução do projeto junto à DPI/PROPPG, conforme o cronograma;
- 5.6. O plano de trabalho deve ter até 10 páginas, com os seguintes itens: Informações do plano, Resumo, Palavras-chave, Introdução, Objetivo, Metodologia, Cronograma, Resultados esperados, Referências e Descrição das atividades que o estudante irá desenvolver (ANEXO I);
- 5.7. O orientador da UFRSA deverá indicar a escola e o respectivo supervisor com os quais já têm contato e que aceitam participar do projeto, no caso de aprovação;
- 5.8. Alterações metodológicas no plano de trabalho durante sua vigência deverão ser informadas no relatório parcial, quando ocorridas antes de sua submissão, ou no relatório final, quando posteriores. Em nenhuma hipótese poderá haver alteração do título e da estrutura original do plano de trabalho.

## 6. PLANILHA DE PONTUAÇÃO

- 6.1. O(a) orientador(a) deverá considerar, para o cálculo da pontuação, as produções técnico-científicas previstas no ANEXO II, referentes ao período de 2023 a 2025, acrescido da fração do ano corrente (2026);
- 6.2. Para proponentes beneficiárias de licença maternidade ou licença adotante com início a partir de janeiro de 2023, o período de avaliação da produção científica será estendido por 2 (dois) anos, nos termos da Lei nº 15.124, de 24/04/2025, passando a considerar a produção de 2021 a 2025, acrescida da fração do ano corrente (2026);
- 6.3. Não é necessário anexar documentos de comprovação da produção acadêmica. Todavia, o CIC poderá solicitar a documentação caso seja necessária;
- 6.4. A planilha de pontuação será única para todos os editais do Programa de Iniciação Científica 2026. Assim, o formulário deverá ser preenchido apenas uma vez, e o arquivo em PDF poderá ser utilizado em todas as inscrições correspondentes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- 6.5. Os tipos de produção técnico-científica, respectivos indicadores e documentos comprobatórios que devem ser observados estão descritos no ANEXO II e compõem o formulário de pontuação referido no item 7.5 - B. A saber:
- A. Seção 1 - Para o cálculo da pontuação de artigos publicados em periódicos, serão considerados aqueles classificados pela CAPES, conforme o último Qualis publicado, considerando o maior Qualis, em caso de diferenças entre as áreas (WebQualis 2021–2024). Para publicações em um mesmo periódico no período de referência, serão considerados o limite de 6 (seis) artigos.
  - B. Seção 2 - Livros, capítulos e organização de livros deverão possuir ISBN e conselho editorial. Publicações em anais de eventos não serão consideradas nesta seção, devendo ser pontuadas exclusivamente na Seção 3. Para capítulos de livros, será considerado o limite de 6 (seis) capítulos.
  - C. Seção 3 - Trabalhos publicados em anais de eventos incluem trabalhos completos e resumos, em âmbito internacional, nacional, regional ou local. A pontuação máxima da seção será de 100 pontos, sendo limitado a 15 trabalhos em eventos regionais ou locais.
  - D. Seção 4 - Para propriedade intelectual, serão consideradas: carta-patente concedida pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), cultivar com certificado de registro no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e software com registro no INPI. Para cada item será considerado o limite máximo de 2 (dois) produtos.
  - E. Seção 5 - A participação em projetos de pesquisa compreende projetos em execução ou concluídos no período de referência, incluindo projetos internos (com ou sem financiamento) e projetos externos financiados. Os projetos devem estar cadastrados no SIGAA. Para projetos externos financiados, com coordenação externa à UFERSA, será aceito cadastro no Currículo Lattes, desde que contenha validação pelo(a) coordenador(a) registrada no currículo. Para projetos internos, seja como coordenador(a) ou membro, o limite máximo considerado será de 3 (três) projetos para cada item.
  - F. Seção 6 - As orientações concluídas compreendem atividades na graduação e na pós-graduação lato sensu e stricto sensu, no período de referência. Para orientações em iniciação científica ou tecnológica, será considerado o tempo mínimo de 1 (um) ano.
- 7. INSCRIÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A) E SUBMISSÃO DA PROPOSTA**
- 7.1. A inscrição deve ser realizada pelo(a) orientador(a) do plano de trabalho, por meio do link <https://forms.gle/asrZ6xUc8id4Cjd8A>;
  - 7.2. Cada proponente poderá orientar até 3 (três) plano de trabalho para concessão de bolsa PIBI-EM;
  - 7.3. Juntamente com o(s) plano(s) de trabalho, o(a) coordenador(a) deverá anexar os seguintes documentos, em um único PDF: A- Plano de trabalho conforme (Anexo I); B- Currículo extraído da Plataforma Lattes; C- Planilha de pontuação preenchida; D- Comprovante de cadastramento no Diretório de Grupos de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Pesquisa (DGP/CNPq); E- Espelho do perfil de usuário da revista eletrônica do SEMIC; F- Termo de Anuência do representante legal da escola escolhida; G- Termo de Anuência do Supervisor da escola de ensino médio escolhida. Para tanto devem ser observadas as seguintes condições:

- A. **Plano de trabalho conforme Anexo I deste edital.**
  - B. **Currículo extraído da Plataforma Lattes (CNPq), em PDF, de maneira personalizada com a produção de 2023 a 2025 mais fração do ano corrente (2026).** Para beneficiárias de licença maternidade ou licença adotante que tiveram início a partir de janeiro de 2023, o período de avaliação da produtividade iniciará em 2021, conforme item 6.2;
  - C. **Planilha de pontuação contendo a produção técnico-científica no período de referência indicado no item anterior, em PDF (ANEXO II).** A planilha de pontuação será única para todos os editais do Programa de Iniciação Científica 2026. Na planilha de pontuação, deverá ser informado o quantitativo da produção técnico-científica correspondente a cada item. O sistema realizará automaticamente o cálculo da pontuação com base nos critérios, valores e limites estabelecidos no ANEXO II, sendo consideradas apenas as informações que possam ser comprovadas por meio da documentação indicada no referido anexo. Acesse a planilha eletrônica pelo link: <https://forms.gle/Z2PhPyNMZgii255e6>
  - D. **Comprovante de cadastramento no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP/CNPq), certificado pela instituição.** Extrair espelho do DGP a partir do link <http://lattes.cnpq.br/web/dgp> e salvar em PDF. Para cadastro de novos líderes ou certificação de novos grupos, o(a) proponente deverá enviar a solicitação para o e-mail da DPI/PROPPG com antecedência mínima de 10 (dez) dias do prazo final de inscrição, conforme cronograma;
  - E. **Espelho do perfil de usuário da revista eletrônica do SEMIC.** Acessar a partir do link <https://periodicos.ufersa.edu.br/index.php/rsemic> para extrair espelho da página da sua de usuário, no canto superior direito da tela > editar perfil > tela de identificação.
  - F. **Termo de Anuência do representante legal da escola escolhida;**
  - G. **Termo de Anuência do Supervisor da escola de ensino médio escolhida.**
    - 7.6. A PROPPG e o CIC não se responsabilizam por falhas técnicas que impeçam a efetivação da inscrição, devendo o(a) proponente buscar solucionar a situação dentro dos prazos previstos no cronograma.
    - 7.7. Candidaturas com documentação incompleta ou em desacordo com os requisitos deste edital, serão desclassificadas do processo seletivo.
- 8. INDICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO(A) DISCENTE**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- 8.1. A indicação do(a) discente por plano de trabalho será realizada pelo(a) orientador(a) por meio de formulário eletrônico, por meio do link: <https://forms.gle/b7zuuqKYaZWX4u4D7>;
- 8.2. Os dados do discente para inscrição inclui nome completo, CPF, email e dados bancários;
- 8.3. Compete ao(à) orientador(a) assegurar que os discentes indicados atendam aos requisitos estabelecidos no tópico 3.2 deste edital;
- 8.4. O atendimento às exigências previstas neste edital é condição para a implementação e manutenção da bolsa vinculada ao plano de trabalho;
- 8.5. As substituições de bolsistas estão previstas apenas em situações excepcionais, conforme item 3.1-J, devendo o(a) orientador(a) realizar a substituição ou a finalização do plano no SIGAA de forma imediata;
- 8.6. Dificuldades na substituição de bolsista não exime o cumprimento das obrigações relativas ao envio dos relatórios e pareceres, devendo o(a) orientador(a) realizar a substituição dentro dos prazos previstos ou solicitar à DPI/PROPPG a finalização do plano de trabalho;
- 8.7. A substituição deverá ser efetivada por email para [proppg.dpi@ufersa.edu.br](mailto:proppg.dpi@ufersa.edu.br), enviando os mesmos dados solicitados no item 8.2, até o dia 10 de cada mês, para implementação no mês subsequente, exceto no mês de dezembro, quando o prazo será até o dia 04/12, em função do calendário da folha de pagamento do CNPq.
- 8.8. A nova indicação de bolsista deverá ser realizada antes do fechamento da folha de pagamento subsequente. Caso não haja indicação 30 dias após o desligamento do(a) bolsista anterior, a bolsa será direcionada para o(a) proponente suplente na lista de orientadores aprovados no edital;
- 8.9. O(A) discente indicado(a) pelo(a) orientador(a) deve atender integralmente aos requisitos deste edital.

## 9. BOLSAS

- 9.1. O quantitativo de bolsas será divulgado a partir de agosto de 2026;
- 9.2. Compõem este edital a modalidade PIBIC-EM/CNPq;
- 9.3. O valor mensal da bolsa é de R\$ 300,00 (trezentos reais), com pagamento mensal realizado pela fonte pagadora, por depósito em conta corrente do Banco do Brasil, de titularidade do(a) discente;
- 9.4. A vigência da bolsa será de 12 meses, no período de 01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027, sem possibilidade de prorrogação.

## 10. DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

- 10.1. A distribuição das cotas será realizada conforme a classificação geral dos candidatos;
- 10.2. As bolsas PIBIC-EM serão distribuídas até o limite de bolsas concedidas;



10.3. Cada pesquisador(a) poderá orientar até 3 (três) bolsistas.

## 11. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

11.1. A interposição de recurso contra a homologação das inscrições deverá ser encaminhado ao CIC, via google forms: <https://forms.gle/yf9dzbk9gZXBpHJh6>.

11.2. A interposição de recurso contra a homologação do resultado preliminar deverá ser encaminhado ao CIC, via google forms: <https://forms.gle/rtZyLnTZ7VTcMMC8>.

11.3. Recursos apresentados fora dos prazos ou em desacordo com o formato estabelecido não serão considerados.

## 12. RELATÓRIOS PARCIAIS E FINAIS

12.1. O envio do Relatório Parcial e do Relatório Final com o respectivo parecer do(a) orientador(a), é obrigatório para todos os planos de trabalho;

12.2. Os relatórios deverão ser submetidos pelo(a) orientador(a) exclusivamente via formulários eletrônico <https://forms.gle/D9XvqKRhYFgsb7av5>, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, seguindo os modelos dos ANEXOS III e IV;

12.3. A falta de cumprimento no envio dos relatórios acarretará na suspensão do(a) orientador(a) de participação nos editais da PROPPG, no período compreendido entre 2026 e 2027;

12.4. Não será permitido atribuir à PROPPG e CIC responsabilidades decorrentes de falhas, omissões dos orientados ou inconsistências no sistema, cabendo ao(a) orientador(a) adotar as providências necessárias dentro dos prazos estabelecidos.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Compete ao proponente acompanhar todas as etapas do cronograma deste edital, bem como cumprir os prazos estabelecidos e assegurar a veracidade das informações declaradas;

14.2. Em caso de dúvidas, os documentos previstos no ANEXO I serão consultados para conferência da pontuação informada pelo(a) proponente. Constatada fraude no preenchimento dos dados curriculares, o(a) orientador(a) ficará impedido(a) de concorrer aos editais da PROPPG pelo período de 2 (dois) anos, além da comunicação formal do ocorrido ao CNPq;

14.3. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão fundamentada da PROPPG e CIC, sem que isso gere direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

14.4. A PROPPG e o CIC reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- 14.5. Informações: PROPPG/UFERSA – E-mail: [proppg.dpi@ufersa.edu.br](mailto:proppg.dpi@ufersa.edu.br). Colocar no título do e-mail “DÚVIDAS EDITAL PROPPG IC 25/2026”.

**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**

Liana Holanda Nepomuceno Nobre  
Alexsandra Fernandes Pereira

**Divisão de Pesquisa e Inovação**

Sthenia Santos Albano Amora

**Comitê de Iniciação Científica**

PORTARIA Nº 109/2025 – PROPPG, de 06 de novembro de 2025

Rui Sales Júnior (Coordenador)

Centro Multidisciplinar de Angicos	Titular: Luciana Sobral Dantas; e Suplente: Renato Carneiro da Silva
Centro Multidisciplinar de Caraúbas	Titular: Francisco das Chagas Barbosa de Sena; e Suplente: Mackson Matheus França Nepomuceno
Centro Multidisciplinar do campus Pau dos Ferros	Titular: Cecilio Martins de Sousa Neto; e Suplente: Bruno Francisco Xavier;
Centro de Ciências Agrárias	Titular: Lidiane Kely de Lima Graciano; e Suplente: Ane Cristine Fortes da Silva;
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde	Titular: Yago Queiroz dos Santos; e Suplente: Lana Lacerda de Lima
Centro de Ciências Exatas e Naturais	Titular: José Luiz de Sousa Lima ; e Suplente: Erlania Lima de Oliveira
Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas	Titular: Rosângela Viana Zuza Medeiros; e Suplente: Lauro César Bezerra Nogueira
Centro de Engenharias	Francisco Edson Nogueira Fraga; e Suplente: Luís César de Aquino Lemos Filho

Alexsandra Fernandes Pereira (Representante dos Programas de Pós-Graduação)



## EDITAL PROPPG 25/2026 PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

### ANEXO I (PLANO DE TRABALHO)

(Máximo de 10 páginas, Espaçamento simples, Cambria, tamanho 12, Justificada) (Apagar este lembrete)

<b>INFORMAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO</b>
Projeto de Pesquisa: [código + título] Título do Plano de Trabalho: Período de execução: Nome do Orientador: Escola: Supervisor:
<b>RESUMO E PALAVRAS-CHAVE</b>
Resumo (até 250 palavras):  Palavras-chave (até 3):
<b>INTRODUÇÃO (Máximo 1 Página)</b>
<b>OBJETIVOS (Geral e Específicos – Máximo 1 Página)</b>
<b>METODOLOGIA (Máximo 4 Páginas)</b>
<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b>
<b>RESULTADOS ESPERADOS (Máximo 1 Página)</b>
<b>PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA (Máximo 1 Página)</b>
<b>REFERÊNCIAS</b>



## EDITAL PROPPG 25/2026 PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

### ANEXO II

#### ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE PONTUAÇÃO

(período de referência: 2023-2025 + fração 2026<sup>1</sup> / forms: <https://forms.gle/Z2PhPyNMZgii255e6>)

1. ARTIGOS EM PERIÓDICOS (WebQualis 2021–2024)				
(a classificação Qualis de cada artigo deverá estar informada no currículo Lattes, ao lado do registro da publicação; para publicações em um mesmo periódico no período de referência, serão considerados o limite de 6 (seis) artigos.)				
Ordem	Produção	Indicador	Documento comprobatório	Pontuação
1.1	Artigos completos publicados em periódicos A1	nº de artigos	Currículo Lattes	60 / artigo
1.2	Artigos completos publicados em periódicos A2	nº de artigos	Currículo Lattes	50 / artigo
1.3	Artigos completos publicados em periódicos A3	nº de artigos	Currículo Lattes	40 / artigo
1.4	Artigos completos publicados em periódicos A4	nº de artigos	Currículo Lattes	35 / artigo
1.5	Artigos completos publicados em periódicos B1	nº de artigos	Currículo Lattes	30 / artigo
1.6	Artigos completos publicados em periódicos B2	nº de artigos	Currículo Lattes	25 / artigo
1.7	Artigos completos publicados em periódicos B3	nº de artigos	Currículo Lattes	20 / artigo
1.8	Artigos completos publicados em periódicos B4	nº de artigos	Currículo Lattes	15 / artigo
1.9	Artigos completos publicados em periódicos C	nº de artigos	Currículo Lattes	5 / artigo

2. LIVROS, CAPÍTULO E ORGANIZAÇÃO DE LIVROS				
(obras de anais de eventos deverão ser pontuadas exclusivamente na Seção 3)				
Ordem	Produção	Indicador	Documento comprobatório	Pontuação
2.1	Livro com ISBN e conselho editorial	nº de livros	Currículo Lattes	25 / trabalho
2.2	Capítulo de livro com ISBN e conselho editorial	nº de capítulos	Currículo Lattes	20 / trabalho (limite máx. 120p)
2.3	Organização de livro com ISBN e conselho editorial	nº de obras	Currículo Lattes	15 / trabalho

3. TRABALHOS EM ANAIS DE EVENTOS CIENTÍFICOS				
(pontuação máxima da seção 3: 100 pontos)				
Ordem	Produção	Indicador	Documento comprobatório	Pontuação
3.1	Trabalhos completos em eventos internacionais	nº de trabalhos	Currículo Lattes	15 / trabalho
3.2	Trabalhos completos em eventos nacionais	nº de trabalhos	Currículo Lattes	10 / trabalho

<sup>1</sup> Para proponentes beneficiárias de licença maternidade ou licença adotante com início a partir de janeiro de 2022, o período de avaliação da produção científica será estendido por 2 (dois) anos, nos termos da Lei nº 15.124, de 24/04/2025, passando a considerar a produção de 2021 a 2025, acrescida da fração do ano corrente (2026).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

3.3	Resumos em eventos internacionais	nº de resumos	Currículo Lattes	3 / trabalho
3.4	Resumos em eventos nacionais	nº de resumos	Currículo Lattes	2 / trabalho
3.5	Trabalhos completos ou resumos em eventos regionais/locais	nº de resumos	Currículo Lattes	1 / trabalho (limite máx. 15p)

**4. PROPRIEDADE INTELECTUAL**  
(limite máximo de 2 produtos/produção)

Ordem	Produção	Indicador	Documento comprobatório	Pontuação
4.1	Carta-patente concedida pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI)	nº de cartas-patente	Currículo Lattes	60 / patente
4.2	Cultivar com certificado de registro do MAPA	nº de registros	Currículo Lattes	60 / cultivar
4.3	Software com certificado de registro no INPI	nº de registros	Currículo Lattes	50 / software

**5. PROJETOS DE PESQUISA**  
(em execução ou finalizados no período de referência)

Ordem	Produção	Indicador	Documento comprobatório	Pontuação
5.1	Coordenação de projeto de pesquisa <u>externo</u> , financiado e cadastrado no Sigaa	nº de coordenações de projetos	SIGAA - aba pesquisa - listar meus projetos	10 / projeto
5.2	Coordenação de projeto de pesquisa <u>interno</u> , cadastrado no Sigaa	nº de coordenações de projetos	SIGAA - aba pesquisa - listar meus projetos	6 / projeto (limite máx. 18p)
5.3	Participação em projeto de pesquisa <u>externo</u> , coordenador por servidor(a) da UFERSA, financiado e cadastrado no Sigaa	nº de participações em projetos	SIGAA - aba pesquisa - listar meus projetos	5 / projeto
5.4	Participação em projeto de pesquisa <u>externo</u> , com coordenação externa à UFERSA, financiado, cadastrado no Lattes e constando a validação pelo(a) coordenador(a) no currículo	nº de participações em projetos	Currículo Lattes	5 / projeto
5.5	Participação em projeto de pesquisa <u>interno</u> , cadastrado no Sigaa	nº de participações em projetos	SIGAA - aba pesquisa - listar meus projetos	2 / projeto (limite máx. 6p)

**6. ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS**

Ordem	Produção	Indicador	Documento comprobatório	Pontuação
6.1	Orientação de doutorado concluída no interstício	nº de orientações	SIGAA - aba ensino - orientações	16 / orientação
6.2	Orientação de mestrado concluída no interstício	nº de orientações	SIGAA - aba ensino - orientações	10 / orientação
6.3	Co-orientação de doutorado concluída no interstício	nº de orientações	SIGAA - aba ensino - orientações	8 / orientação
6.4	Co-orientação de mestrado concluída no interstício	nº de orientações	SIGAA - aba ensino - orientações	5 / orientação
6.5	Orientação de TCC de especialização concluída no	nº de	SIGAA - aba ensino -	6 / orientação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

	interstício	orientações	orientações	
6.6	Orientação de TCC de graduação concluída no interstício	nº de orientações	SIGAA - aba ensino - orientações	5 / orientação
6.7	Orientação de iniciação científica ou iniciação tecnológica, por período mínimo de 1 (um) ano	nº de orientações	SIGAA - aba pesquisa - declarações	4 / orientação
6.8	Tutor PET - Programa de Educação Tutorial	nº de semestres	cadastro no SigPET	1 / semestre







**EDITAL PROPPG 25/2026**  
**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**ANEXO IV**  
**RELATÓRIO FINAL**

(Máximo de 10 páginas, Espaçamento simples, Cambria, tamanho 12, Justificada) (Apagar este lembrete)

**INFORMAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO**

Projeto de Pesquisa: [código + título]

Título do Plano de Trabalho:

Período de execução:

Nome do Orientador:

Escola:

Supervisor:

**RESUMO E PALAVRAS-CHAVE**

Resumo (até 250 palavras):

Palavras-chave (até 3):

**INTRODUÇÃO (Máximo 1 Página)**

**OBJETIVOS (Geral e Específicos – Máximo 1 Página)**

**METODOLOGIA (Máximo 4 Páginas)**

**RESULTADOS (Máximo 1 Página)**

**CONCLUSÃO (Máximo 1 Página)**

**REFERÊNCIAS (Máximo 1 Página)**

**Parecer do(a) orientador(a):**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

